

CHAMAMENTO PÚBLICO COMPESA Nº 001/2019

ANEXO II – METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS ESTUDOS

Será criada Comissão Especial específica, designada pela Diretoria Colegiada, nos termos do art. 95, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da COMPESA, de 1º de abril de 2019, para avaliação dos EVTEA. A avaliação e seleção dos estudos técnicos preparatórios à Geração de Energia constantes do objeto do presente Edital serão divididas nas seguintes etapas:

Etapa 1: Verificação se os estudos apresentados atendem aos requisitos de admissibilidade constantes no Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2019.

Ao receber os estudos apresentados pelas empresas autorizadas, a Comissão Especial analisará inicialmente o cumprimento das exigências abaixo alinhadas, extraídas do item 03 do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2019:

a) apresentação dos estudos técnicos à Comissão Especial no prazo previsto, contados da publicação da autorização para realização dos estudos;

b) apresentação dos estudos técnicos em duas vias eletrônicas, incluindo todos os memoriais e planilhas de cálculos que os embasem, inclusive com fórmulas e parâmetros utilizados, de forma a permitir a reprodução dos resultados pela Comissão Especial de Avaliação e Seleção e pelos órgãos de controle;

c) apresentação dos grupos de produtos, conforme previsto no item 7 do Edital, sendo esses:

3. CADERNO I – Síntese da Proposta;
4. CADERNO II – Estudos Técnicos;
5. CADERNO III – Estudos Econômico-financeiros;
6. CADERNO IV – Estudos Jurídicos;
7. CADERNO V – Anexos e Documentação Complementar.

Etapa 2: Análise se os relatórios apresentados contêm minimamente a composição descrita no Anexo I ao Edital.

Conforme disposto no item 8.1 do Edital em questão, os referidos relatórios deverão observar o detalhamento de escopo presente no seu Anexo I – Termo de Referência para a realização dos Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental – EVTEA e demais premissas divulgadas previamente à entrega dos produtos.

Assim, nesta segunda etapa, a análise será binária, se ATENDE (1) ou NÃO ATENDE (zero) minimamente aos itens do Anexo I do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2019 e demais premissas divulgadas previamente à entrega dos produtos.

Caso um item específico do relatório sob avaliação não atenda minimamente o exigido, será considerado nota zero para o item, sem que isso implique eliminação automática do autorizado do processo de seleção.

Etapa 3: Avaliação qualitativa sobre os grupos de produtos encaminhados para tipo de geração.

A avaliação qualitativa será feita de modo comparativo entre os estudos apresentados pelos autorizados, tendo por base a consistência e a coerência das informações apresentadas nos projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos; a adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor; a compatibilidade com as normas técnicas emitidas pelos órgãos setoriais e com a legislação aplicável ao setor; a demonstração comparativa de custo e benefício do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, se existentes, e o impacto socioeconômico da proposta para o empreendimento, se aplicável.

Os Estudos apresentados dentro do prazo estabelecido na Autorização serão avaliados quanto ao atendimento do objeto deste Edital, bem como entrega e qualidade dos produtos previstos no Termo de Referência, considerando os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
EDITAL – 8.1.1	O atendimento ao escopo detalhado no Anexo I – Termo de Referência do presente Edital e a observância das diretrizes e premissas eventualmente definidas pela COMPESA	05
EDITAL – 8.1.2	A consistência e a coerência das informações que subsidiaram a realização dos projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos;	05
EDITAL – 8.1.3	A adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;	10
EDITAL – 8.1.4	A compatibilidade com a legislação aplicável ao setor e com as normas técnicas emitidas pelos órgãos e entidades competentes;	10
EDITAL – 8.1.5	A demonstração comparativa de custo e benefício do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, se existentes;	10
EDITAL – 8.1.6	O impacto socioeconômico da proposta para o empreendimento, se aplicável.	05
Redução de Custos	Projeção da Redução de Custo anual na Fatura de Energia (período após implantação final da proposta).	5 pontos - Até R\$ 499 mil 15 pontos – de R\$ 500 mil a R\$ 10 mi a 35 pontos - acima de R\$ 10 mi
Prazo de Implantação	Período entre assinatura do contrato da futura licitação e implantação final da proposta.	15 pontos para períodos de Até 1 (um) ano; 10 pontos para períodos de 1 (um) a 2(dois) anos; 5 pontos para períodos Acima de 2 anos;
Inovação	Para a COMPESA será considerado inovação, propostas de geração de energia em suas unidades.	05
Investimentos pelo contratante	Diminuição na Pontuação, em virtude de obrigações financeiras de investimento por parte da contratante.	-0 (zero) pontos – para investimento nenhum -5 (menos cinco) pontos – até 100 mil -15 (menos dez) pontos – até 100 mil a R\$ 1mi; - 35 (menos vinte pontos) - acima de R\$ 1 mi;
SOMA DA PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

As propostas serão separadas em duas categorias, não concorrentes entre si:

- Geração através do ACL;

- Geração distribuída;

Etapa 4: Seleção dos estudos técnicos preparatórios à concessão

Nesta etapa, a Comissão Especial classificará os estudos com maior pontuação. Tais estudos serão submetidos, juntamente com os valores de ressarcimento avaliados pela Comissão, à aprovação da Diretoria Colegiada da COMPESA.

O resultado do procedimento de seleção será publicado no portal eletrônico da COMPESA, somente após o que será disponibilizado o acesso aos documentos e/ou informações contidas nos projetos.